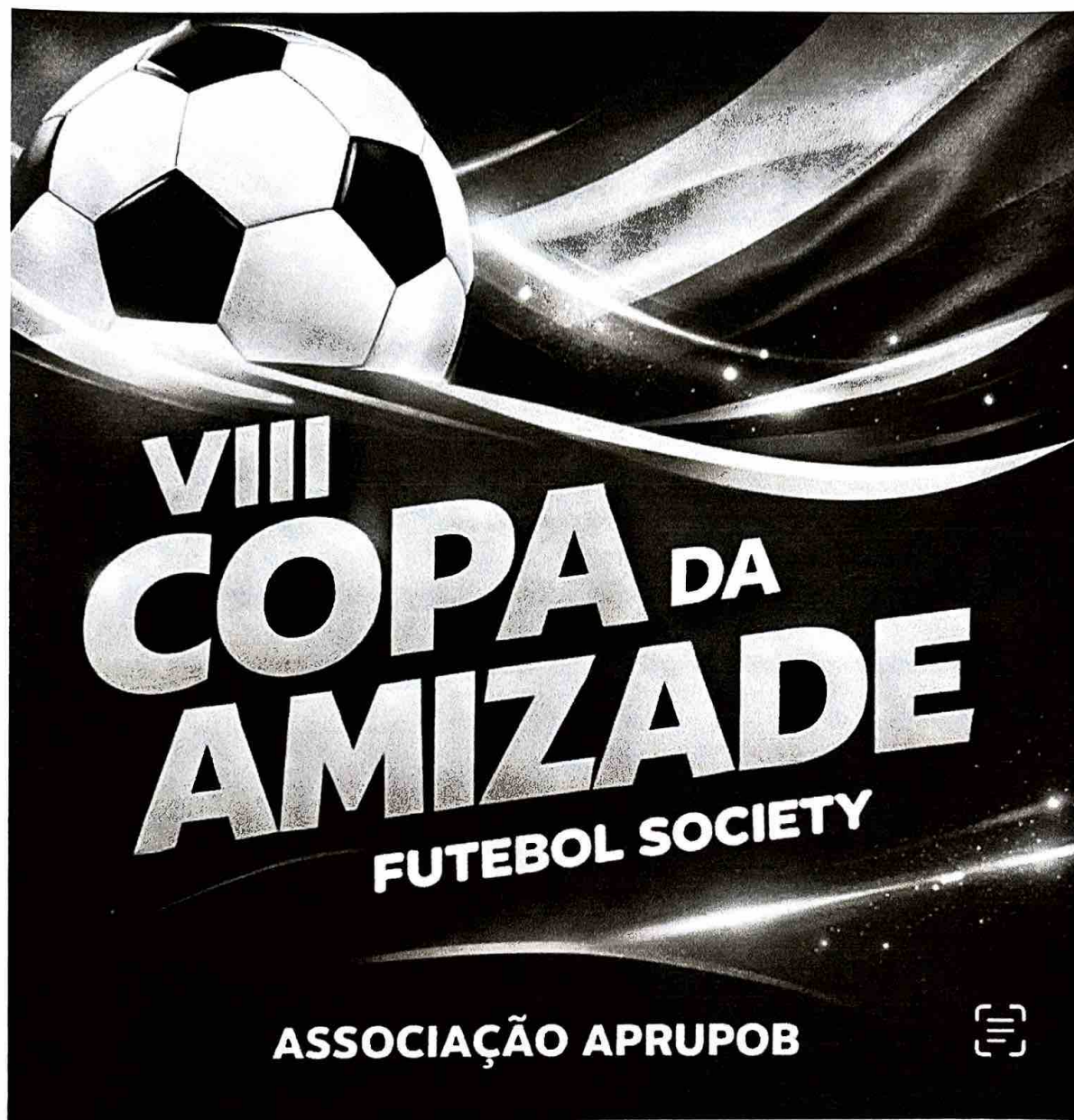


REGULAMENTO OFICIAL

COPA DA AMIZADE RIBEIRÃO 2026

FUTEBOL SOCIETY





Realização: Esporte Clube Ribeirão

Parceria: Associação dos Produtores Rurais da Estrada Ponte Bonita – PRUPOB

**Apoio: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Secretaria Municipal de Esportes,
Lazer, Cultura e Turismo**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A Copa da Amizade Ribeirão 2026 é competição esportiva amadora de Futebol Society, com finalidade de promover integração social, incentivo ao esporte e fortalecimento comunitário.

Art. 2º – A competição será organizada e executada pelo Esporte Clube Ribeirão, em parceria com a PRUPOB, com apoio institucional e financeiro do Município de Espigão do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º – A competição será regida pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Soccer Society, bem como por este Regulamento.

CAPÍTULO II – DO APOIO DO PODER PÚBLICO

Art. 4º – O apoio do Poder Público Municipal consistirá em:

- I – Fornecimento de material esportivo;
- II – Disponibilização da arbitragem;
- III – Custeio integral da premiação em dinheiro;
- IV – Apoio institucional e logístico.

CAPÍTULO III – COMISSÃO DE ÉTICA E JULGAMENTO

Art. 5º - A Comissão de Ética e Julgamento será o órgão responsável por julgar as infrações disciplinares e os recursos interpostos durante a competição.

§1º - A CEJ será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão Organizadora com mandato definido pela mesma.

§ 2º Compete a CEJ:



- I – Julgar infrações disciplinares de atletas, comissão técnica e dirigentes;
- II – Analisar e decidir sobre recursos e impugnações;
- III – Aplicar penalidades previstas neste Regulamento;
- IV – Interpretar as normas deste Regulamento e casos omissos;
- V – Zelar pela ética e disciplina durante a competição;
- VI – As questões disciplinares competem à CEJ; questões administrativas e operacionais à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 6º – As inscrições das equipes e atletas serão gratuitas.

§1º – Não será cobrada taxa de inscrição, participação ou arbitragem das equipes participantes.

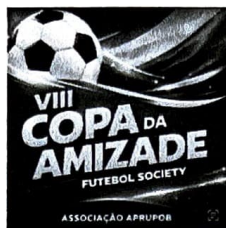
§2º – A gratuidade decorre do apoio do Poder Público Municipal à realização da competição.

§3º – Cada equipe poderá inscrever até 17 (dezessete) atletas em sua relação oficial.

§ 4º – As inscrições de atletas poderão ser realizadas até o término da fase de grupos da competição.

§ 5º – Cada equipe poderá inscrever até 02 (dois) atletas residentes em outro município, devendo informar previamente à organização quais atletas se enquadram nessa condição.

§ 6º - A comprovação de residência no Município de Espigão do Oeste/RO será realizada mediante apresentação do título de eleitor do referido município.



§ 7º - O atleta maior de idade que não apresentar título de eleitor de Espigão do Oeste/RO será considerado atleta de outro município para fins deste Regulamento.

§ 8º - Antes do início da competição, todos os atletas deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, bem como o título de eleitor, podendo ser exibidos em formato físico, fotografia ou aplicativo digital oficial.

§ 9º - Os atletas menores de idade que não possuem título de eleitor deverão apresentar declaração escolar emitida por instituição de ensino situada na zona urbana ou rural do Município de Espigão do Oeste/RO, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição.

§ 10 - Caso um atleta seja inscrito por mais de uma equipe, será considerada válida a súmula do primeiro jogo em que ele atuou. Constatando-se que o atleta assinou a ficha de inscrição por duas equipes, ficará automaticamente suspenso da edição vigente da Copa da Amizade de Ribeirão, bem como impedido de participar da edição subsequente.

§ 11 - O atleta que não participar de nenhuma partida na fase de grupos não poderá participar da fase seguinte da competição, caso sua equipe avance de fase, sendo igualmente vedada a sua substituição por outro atleta.

§ 12 - A equipe poderá iniciar partida com, no mínimo, 05 (cinco) atletas. A partida será encerrada caso a equipe fique reduzida a 03 (três) atletas em campo. Não havendo a quantidade mínima exigida para o início da partida, será declarado W.O.

§ 13 - No banco de reservas será permitida apenas a presença dos atletas reservas, do técnico, auxiliar técnico inscrito na ficha e de um massagista.

§ 14 - A comissão técnica não poderá ser composta por atletas, sendo vedada, ainda, a permanência de seus integrantes utilizando chinelos ou camiseta regata.



CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º – A pontuação das partidas obedecerá ao seguinte critério:

I – vitória: 03 (três) pontos;

II – empate: 01 (um) ponto;

III – derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 8º – Em caso de empate na classificação na fase de grupos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – confronto direto;

II – maior número de vitórias;

III – maior número de gols marcados (gols pró);

IV – melhor saldo de gols;

V – menor número de cartões vermelhos e amarelos;

VI – sorteio.

Art. 9º – Classificar-se-ão para as fases eliminatórias as duas equipes melhor colocadas de cada grupo, observando-se os seguintes cruzamentos:

I – 1º do Grupo A x 2º do Grupo B;

II – 1º do Grupo B x 2º do Grupo A;

III – 1º do Grupo C x 2º do Grupo D;

IV – 1º do Grupo D x 2º do Grupo C.



Art. 10 – Nas fases eliminatórias, em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será realizada por meio de cobrança de 03 (três) penalidades máximas para cada equipe. Persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas até a definição da equipe vencedora.

CAPÍTULO VI – DO TEMPO DE JOGO

Art. 11 – As partidas terão duração total de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os períodos.

Art. 12 - O tempo de jogo será marcado de forma corrida, com paralisação do cronômetro nos pedidos de tempo técnico ou sempre que o Árbitro entender necessário.

Art. 13 - Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para a realização da primeira partida de cada rodada, conforme tabela da competição.

§ 1º – As partidas serão realizadas aos sábados e domingos, sendo:

I – aos sábados, com início a partir das 16h00;

II – aos domingos, com início a partir das 15h00.

§ 2º – Nenhuma partida sofrerá alteração na tabela previamente divulgada, salvo em casos de mau tempo, falta de energia elétrica ou motivo de força maior.

§ 3º – Todas as partidas da competição serão realizadas no campo do Esporte Clube Ribeirão.

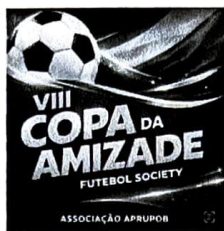
CAPÍTULO VII – DO W.O.

Art. 14 – Será caracterizado W.O. quando a equipe:



- I – não comparecer ao local da partida no horário previsto;
- II – não apresentar o número mínimo de atletas exigido para o início do jogo; ou
- III – abandonar a partida antes de transcorridos 75% (setenta e cinco por cento) do tempo regulamentar.
- § 1º – Em caso de W.O., o resultado da partida será registrado como 1 x 0 em favor da equipe adversária.
- § 2º – A equipe declarada perdedora por W.O. terá seus resultados futuros na competição registrados pelo placar de 1 x 0 em favor dos respectivos adversários, caso ainda haja partidas a disputar.
- § 3º – A equipe que provocar W.O. poderá ser eliminada da competição e suspensão da edição seguinte da Copa da Amizade, mediante decisão da Comissão de Ética e Julgamento, em processo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º – O atleta que comparecer ao local da partida no dia do W.O. e estiver devidamente relacionado em súmula ficará liberado para participar da edição seguinte da Copa da Amizade.
- § 5º – A partida registrada como W.O. será considerada válida para cumprimento de suspensão por cartões.
- § 6º – Caso uma equipe seja eliminada por indisciplina ou por W.O., será promovida, para substituí-la, a melhor equipe da fase anterior, conforme critérios da competição.
- § 7º – Se a eliminação ocorrer nas fases eliminatórias, a equipe adversária será automaticamente considerada vencedora e avançará para a fase seguinte.





CAPÍTULO VIII – DAS SUBSTITUIÇÕES E UNIFORMES

Art. 15 – O número de substituições será livre, ficando a critério do técnico ou do capitão da equipe realizá-las durante a partida.

Parágrafo Único. As substituições deverão ser efetivadas dentro da área de substituição demarcada por duas linhas paralelas próxima a mesa do mesário.

Art. 16 - Os uniformes das equipes deverão atender aos seguintes critérios:

I – camisa numerada;

II – calção;

III – meião.

§ 1º - A cor do uniforme deverá ser padronizada para todos os jogadores da equipe, exceto para o goleiro. A numeração ficará a critério de cada equipe, desde que não haja repetição entre os atletas.

§ 2º – É facultativo o uso de caneleiras.

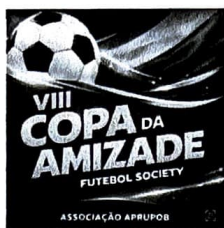
§ 3º – Caso haja conflito de cores entre os uniformes, dificultando a identificação dos atletas pela arbitragem, caberá à equipe visitante da partida (equipe posicionada à direita na tabela de jogos) providenciar a troca do uniforme, podendo, se necessário, utilizar coletes.

§ 4º – Os atletas somente poderão participar da partida utilizando chuteiras apropriadas para Futebol Society, sendo proibido o uso de chuteiras com travas.

CAPÍTULO IX – DAS FALTAS E CARTÕES

Art. 17 – Após a 5ª (quinta) falta coletiva da equipe na partida, será concedido Shoot Out à equipe adversária.





Parágrafo Único - Os cartões disciplinares serão contabilizados como faltas cumulativas, até o limite da 5ª (quinta) falta.

Art. 18 – O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos durante a competição, deverá cumprir suspensão automática de 01 (uma) partida.

§ 1º – Caso o atleta receba o segundo cartão amarelo no último jogo da fase de grupos, a suspensão automática deverá ser cumprida no primeiro jogo da fase seguinte.

§ 2º – Os atletas que encerrarem a fase de grupos com apenas 01 (um) cartão amarelo terão a contagem zerada para a fase eliminatória.

§ 3º – O atleta que receber cartão vermelho, independentemente da fase da competição, deverá cumprir suspensão automática na partida seguinte de sua equipe, conforme a tabela da competição, independentemente de eventual julgamento pela Comissão de Ética.

§ 4º – O controle de cartões disciplinares será de responsabilidade das equipes, mediante consulta às cópias das súmulas, que deverão ser retiradas na Diretoria do Esporte Clube Ribeirão, após 48 (quarenta e oito) horas da realização da partida, pelo capitão da equipe ou membro da comissão técnica.

§ 5º – Caso um atleta, em uma mesma partida, acumule 02 (dois) cartões amarelos e, posteriormente, receba 01 (um) cartão vermelho, deverá cumprir suspensão automática de 01 (uma) partida.

§ 6º – O atleta que receber o segundo cartão amarelo em partida distinta daquela em que recebeu o primeiro, e na mesma partida vier a receber cartão vermelho direto, deverá cumprir 01 (uma) partida de suspensão em razão do segundo cartão amarelo, acrescida de 01 (uma) ou mais partidas, conforme decisão da Comissão de Ética e Julgamento, de acordo com a gravidade do motivo da expulsão.



§ 7º – O atleta expulso deverá deixar o campo de jogo e não poderá permanecer no banco de reservas. Sua equipe poderá recompor o número de jogadores em campo após 02 (dois) minutos cronometrados.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 19 – Constituem infrações disciplinares, dentre outras:

- I – agressão física;
- II – ofensas graves;
- III – fraude documental;
- IV – participação irregular de atleta;
- V – conduta antidesportiva grave;
- VI – invasão de campo.

Art. 20 – As seguintes sanções disciplinares poderão ser aplicadas às equipes, atletas ou membros da comissão técnica, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – suspensão por partidas;
- III – suspensão por até 12 (doze) meses;
- IV – eliminação da competição;
- V – perda de pontos;
- VI – proibição de participação na edição seguinte da Copa da Amizade;



VII – proibição de participação em competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC.

Art. 21 - Em caso de agressão física contra atletas, árbitros, mesários, autoridades ou membros da organização da competição, praticada por atleta, dirigente ou integrante da comissão técnica, devidamente identificada em relatório da arbitragem ou comprovada por provas inequívocas, tais como vídeos ou imagens, o infrator será automaticamente excluído da competição e suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses de participar de competições esportivas organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC.

Art. 22 - Atletas, dirigentes ou membros de comissão técnica que estejam cumprindo suspensão ou sanção disciplinar aplicada em competição organizada ou apoiada pela SEMELC ficarão automaticamente impedidos de participar de qualquer competição oficial organizada ou apoiada pela Secretaria, pelo período correspondente à penalidade aplicada.

Art. 23 - Nenhuma penalidade disciplinar superior à suspensão automática será aplicada sem a observância dos seguintes requisitos:

I – instauração de procedimento disciplinar;

II – garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da Comissão de Ética e Julgamento.

CAPÍTULO XI – DA DENÚNCIA, PROTESTO E RECURSO

Art. 24 - As denúncias ou protestos deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à organização da competição até às 13 horas (treze horas) do segundo dia útil subsequente ao fato, acompanhados do comprovante de pagamento da taxa de



denúncia, para que a organização encaminhe a solicitação à Comissão de Ética e Julgamento.

§ 1º - A taxa de denúncia, protesto ou recurso terá caráter social, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo destinada a instituições sociais não governamentais do município, desde que devidamente regularizadas.

§ 2º - A taxa de denúncia, protesto ou recurso não será reembolsável, independentemente do resultado da decisão, por se tratar de contribuição social com destinação previamente definida.

§ 3º – Poderão ser beneficiadas, entre outras, as seguintes instituições:

I – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

II – asilos;

III – centros de recuperação e reabilitação;

IV – creches comunitárias;

V – orfanatos e abrigos;

VI – centros de assistência social;

VII – organizações não governamentais de caráter social ou esportivo com reconhecida atuação no município;

VIII – outras entidades sociais não governamentais de assistência social devidamente regularizadas.

§ 4º – Para comprovação da destinação da taxa, deverá ser apresentado comprovante de transferência bancária ou recibo assinado pelo representante da entidade beneficiada, bem como registro fotográfico do ato de entrega, contendo a identificação do responsável pela instituição.



CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Art. 25 – A premiação oficial da competição será distribuída da seguinte forma:

I – Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Vice-campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV – Quarto colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V – Artilheiro da competição: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI – Goleiro menos vazado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Em caso de empate nos critérios das premiações individuais, o valor correspondente será dividido igualmente entre os atletas empatados.

CAPÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE

Art. 26 – A participação de Atletas e Comissão Técnica na competição é voluntária e de inteira responsabilidade das equipes e dos próprios participantes.

Art. 27 - Recomenda-se que todos os atletas estejam em plenas condições físicas para prática esportiva.

Art. 28 - A organização adotará medidas razoáveis de segurança para realização da competição.

Art. 29 - A organização não se responsabiliza por lesões ou acidentes decorrentes da prática esportiva, sendo tais riscos inerentes à atividade.



Art. 30 - Os atletas menores de idade somente poderão participar da competição mediante autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, a qual deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.

Parágrafo único: Assim como os demais atletas, a participação de atletas menores de idade será de inteira responsabilidade da equipe e dos responsáveis legais, não cabendo à organização qualquer responsabilidade por eventuais lesões ou ocorrências durante a competição.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 31 – Em razão do apoio financeiro do Poder Público, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I – Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas;
 - II – Será realizada prestação de contas junto ao órgão municipal competente;
 - III – Será elaborado relatório financeiro detalhado, contendo os valores recebidos e os respectivos pagamentos efetuados;
 - IV – Será garantida ampla publicidade ao apoio institucional do Município na realização do evento.
- §1º – A prestação de contas observará a legislação municipal vigente, bem como as disposições constantes em eventual instrumento jurídico firmado com o Poder Público.
- §2º – O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável.



CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da razoabilidade e do interesse da competição.

Art. 33 - A inscrição das equipes na competição implica plena aceitação e integral cumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Art. 34 – O presente regulamento somente poderá ser alterado mediante decisão da Comissão Organizadora e comunicação oficial às equipes participantes.

Art. 35 –A interpretação deste Regulamento caberá exclusivamente à Comissão Organizadora e à Comissão de Ética e Julgamento, cujas decisões terão caráter definitivo no âmbito da competição.

Art. 36 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste – RO, 11 de março de 2026.

Presidente – Esporte Clube Ribeirão

Presidente – PRUPOB